



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Vigilância e Atenção Primária à Saúde

NOTA TÉCNICA SUBVAPS/SES-RJ Nº 42/2021

RECOMENDAÇÃO DE INTERCAMBIALIDADE DE VACINAS CONTRA A COVID-19.

REVOGA A NOTA TÉCNICA SUBVAPS/SES-RJ Nº 41/2021

Considerando:

- O conteúdo da Nota Técnica nº 6/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, que versa sobre orientações referentes a intercambialidade das vacinas COVID-19 (anexa);
- A Declaração provisória sobre vacinação heteróloga contra a COVID-19, publicada pela OPAS em 10 de agosto de 2021 (anexa);
- O encaminhamento do conselho de análise epidemiológica da SES-RJ, em reunião realizada em 13 de agosto de 2021, após discussão do tema “intercambialidade”, baseada nas evidências da literatura mundial;
- A necessidade premente de orientar os municípios quanto a possibilidade de intercambialidade de vacinas contra a COVID-19, dispondo-se do uso da vacina Pfizer como segunda dose (D2), em substituição a D2 da Astrazeneca, em decorrência de falta desta para complemento do esquema vacinal da população com as duas doses da vacina contra a COVID-19.

A SES-RJ recomenda aos 92 municípios do estado:

1. O uso da vacina Pfizer para D2, em substituição a vacina Astrazeneca, tendo como base a necessidade de garantia de D2, no caso de falta dessa vacina para completar o esquema vacinal de quem recebeu a primeira dose (D1).

2. O uso da Pfizer como D2 para suprir a falta da segunda dose de AZ deverá ser com as remessas encaminhadas aos municípios para uso como primeira dose (D1), cujo objetivo é evitar que o mesmo problema ocorra por falta da D2 da Pfizer. **Portanto, não deve ser utilizada a D2 da Pfizer para suprir a D2 da Astrazeneca, pra não ocorrer o mesmo problema.**

3. A prática da intercambialidade de vacinas COVID-19 em situações de exceção, onde não for possível administrar a segunda dose da vacina com uma vacina do mesmo fabricante, seja por contraindicações específicas ou por ausência daquele imunizante no país, devendo ser observada a recomendação do imunizante a ser usado para substituir a falta da D2 da Astrazeneca a vacina indicada nos itens anteriores.

Fica revogada a Nota Técnica SUBVAPS/SES-RJ nº 41/2021.

DOCUMENTOS RELACIONADOS

NOTA TÉCNICA Nº 6/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, 21005457.

Declaração provisória sobre vacinação heteróloga contra a COVID-19 - OPAS, 21005156.

Mário Sérgio Ribeiro



Documento assinado eletronicamente por **Mario Sergio Ribeiro, Subsecretário**, em 17/08/2021, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **21030122** e o código CRC **0AAE54F4**.